	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 196 Rubrica: 020484
---	---	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

1. INTRODUÇÃO


1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM SEDE NA PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, COM SEDE NA PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ,, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, TORNA PÚBLICO QUE, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESA, ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, ORA DENOMINADA AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2023014518 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931, de 29 de maio de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.**

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento – Angra dos Reis, RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento – Angra dos Reis, RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: pregao03@angra.rj.gov.br, até as 16:00h do último dia do prazo referido.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº <u>197</u> Rubrica: <u>229184</u>
---	---	--

1.5.1 Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-901, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: pregao03@angra.rj.gov.br, até as 16:00 horas.

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.comprasgovernamentais.gov.br da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual aquisição de licença de uso para a solução de antivírus corporativo, incluindo console de administração remota em nuvem, atualização de banco de dados das vacinas, suporte técnico e monitoramento. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**. Os **Bens** a serem licitados caracterizam-se como **bens comuns**, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.


2.2 As quantidades do objeto, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. DO PRAZO DA ATA E ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua **publicação** no Boletim Oficial do Município.

3.2 O prazo de entrega do antivírus e os respectivos serviços são de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços** a ser emitida pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.

3.3 Os locais de entrega dos bens, objeto do registro de preços, estão listados no **Anexo IX**.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2023014518
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº <u>198</u>
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: <u>229484</u>

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	14	08	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	25	08	2023	10:00
Data da realização do Pregão	25	08	2023	10:00
Processo nº	2023014518			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	11/08/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	042/2023			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 199 Rubrica: 0429284</p>
---	--	--

7.2 Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


7.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 200 Rubrica: 029484</p>
---	--	---

8.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1. deste edital.


9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 201 Rubrica: 20484</p>
---	--	--

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.1.1.2 A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.

10.1.2 O formulário de Proposta de Preços, ANEXO III, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.


10.1.2.1 Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link "anexar", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.1.4 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>202</u> Rubrica: <u>Adjunty</u></p>
---	--	---

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.


11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 203 Rubrica: 229484</p>
---	--	---

período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 6.


12.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

12.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 204 Rubrica: 209484</p>
---	--	---

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.


12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 205 Rubrica: 29484</p>
---	--	--

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.


13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 206 Rubrica: 29484</p>
---	--	--

14.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.

14.1.2 Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “anexar”.

14.1.3 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.


14.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

14.2.1 Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº <u>207</u> Rubrica: <u>02.29484</u></p>
---	---	---

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:


c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 208 Rubrica: 229484</p>
---	--	---

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.


14.2.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.2.4 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

14.2.4.1 Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.5 Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e



	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 209 Rubrica: 229484
---	---	--

Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

14.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.

14.3 Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.


14.6 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao03@angra.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 270 Rubrica: 029484</p>
---	--	---

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.


16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

16.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

16.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

16.4 Na hipótese de não atendimento do item 16.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>211</u> Rubrica: <u>229484</u></p>
---	---	---

16.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

16.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 18.

16.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: www.angra.rj.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES

17.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo VIII.

17.2.1 A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do **MUNICÍPIO**, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.


17.3 As quantidades estimadas para a contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes)**, estão descritas no item 1.1 do Termo de Referência:

17.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

17.5 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

17.6 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>212</u> Rubrica: <u>202484</u></p>
---	---	---

18.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.


18.6 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

18.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no item 1.1 do Termo de Referência.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>213</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u></p>
---	---	---

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO


20.1 Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.

20.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº <u>214</u> Rubrica: <u>22/04/84</u></p>
---	---	---

21.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).


21.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art.15 da Lei 8666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>215</u> Rubrica: <u>2029484</u></p>
---	--	---

22.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

22.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

22.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Secretário

Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.

22.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:


a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 216 Rubrica: 029084
---	---	--

22.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

22.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.


22.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 219 Rubrica: 229484</p>
---	--	---

22.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

22.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.12 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.13 As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

22.15 E demais sanções previstas no Termo de Referência.


23 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1 DA CONTRATADA

23.1.1 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.2 Credenciar, junto à Secretaria de Planejamento e Parcerias, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>218</u> Rubrica: <u>06291821</u>
---	---	---

23.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

23.1.4 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão;

23.1.5 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

23.1.6 Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço


23.1.7 Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais, espaço de trabalho e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

23.1.8 Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

23.1.9 Fornecer as licenças de software antivírus de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

23.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

23.1.11 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº 219 Rubrica: [assinatura]</p>
---	--	---

23.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento das licenças de software antivírus, respondendo por si e por seus sucessores.


23.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer licenças de software antivírus entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante.

23.1.14 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

23.1.15 Efetuar a entrega das licenças de software antivírus, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

23.1.10 DA FISCALIZAÇÃO

23.1.10.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>220</u> Rubrica: <u>A29484</u></p>
---	--	--

23.1.10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.


23.1.10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

23.1.10.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

23.1.10.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

23.2 DO CONTRATANTE

23.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, por servidor designado pelo(a) **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>221</u> Rubrica: <u>209184</u></p>
---	--	--

23.2.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

23.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preço;

23.2.4 Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;


23.2.5 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.6 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço;

23.2.7 Exercer a Fiscalização da contratação;

23.2.8 Reservar à fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;

23.2.9 Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>222</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>
---	---	---

23.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

23.2.11 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

23.2.12 Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;

23.2.13 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.


23.2.14 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

23.2.15 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

23.2.16 Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

23.2.17 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

23.2.18 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>223</u> Rubrica: <u>229484</u></p>
---	---	---

23.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.3.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTE CERTAME.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

24.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.5.1 E demais disposições previstas no Termo de Referência.

24.6 Acompanham este edital os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência


II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

III – Formulário de Proposta de Preços

IV – Declaração de inexistência de penalidade

V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>224</u> Rubrica: <u>429684</u></p>
---	---	---

VII – Ata de Registro de Preços

VIII – Relação dos Órgãos Participantes

IX – Local de Entrega dos Bens

X – Minuta de Contrato

24.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.9 O foro da cidade do Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2023.


KARINE LEONE FERNANDES

Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Juliana Magalhães Nascimento
Superintendente de Gestão
e Suprimentos
Matr.: 29796



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2023014518

Folha nº 225

Rubrica: 0429484

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Angra dos Reis
Autuação

Processo nº. 20230145/18

Folha nº. 226

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. nº 20230145/18

Folha 130

C. 29649

Rúbrica

Rubrica/Ma: 20230145/18

Proc. nº 20230145/18

Folha 226

229484

Rubrica

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de licença de uso para a solução de antivírus corporativo, incluindo console de administração remota em nuvem, atualização de banco de dados das vacinas, suporte técnico e monitoramento. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Os bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

1.1 QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Solução Corporativa de Antivírus ESET Entry on-prem e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. CATSER 350949	Licenças	3.500
1.1	Suporte técnico, console de gerenciamento em nuvem e monitoramento da console de gerenciamento de acordo com as especificações do Termo de Referência por 24 meses.	Meses	24

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as licenças referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida devem estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em modo definitivo, válidas por 24 (vinte e quatro) meses, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

2.2. As licenças deverão ser compatíveis para utilização multiplataforma, podendo ser utilizadas em estações de trabalho (desktops), notebooks, servidores, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.



Autuação

Processo nº. 2023014518

Folha nº.: 11

16/03/2024

Assinatura/Matricula

Proc. nº. 2023014518

Folha 227

29484

R.M.A.R

Proc. nº. 2023014518

Folha 21

29049

2.3. A fornecedora da solução deverá dispor de equipe técnica qualificada para fornecimento e assistência técnica durante a vigência das licenças e suporte técnico.

2.4. Deve haver suporte técnico e direito a atualizações da solução/licenças/suporte por 24 (vinte e quatro) meses.

2.5. Console de Gerenciamento

2.5.1. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.

2.5.2. A ferramenta deve estar hospedada em Data Center com certificação Tier III ou ISO27001 ou SOC 2 Type 2.

2.5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, configuração e suporte da console de gerenciamento.

2.5.4. O software de gerenciamento deve ser disponibilizado em cloud, com operações de administração e gerenciamento realizada pela CONTRATADA com **SUPORTE TÉCNICO** incluso.

2.5.5. A atualização do software de gerenciamento e Antivírus para futuros upgrades, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.6. Qualquer responsabilidade referente a disponibilização da cloud é da CONTRATADA.

2.5.7. A console deve suportar adições futuras de outras soluções do mesmo fabricante, tais como, criptografar o disco, ferramenta de ataques zero day, sandbox baseado em nuvem;

2.5.8. A console deve ser na linguagem português – Brasil;

2.5.9. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS).



- 2.5.10. O acesso ao Console de Gerenciamento deve suportar várias sessões simultâneas.
- 2.5.11. Deve possuir mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- 2.5.12. Deve possuir mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- 2.5.13. Deve permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.
- 2.5.14. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:
- 2.5.14.1. Microsoft Windows 10 e superior;
 - 2.5.14.2. Microsoft Windows Server 2008 e superior;
 - 2.5.14.3. Ubuntu Server e Desktop 18.04 e superior;
 - 2.5.14.4. CentOS 7 e superior;
 - 2.5.14.5. 1.1.11.5. Debian 8 e Superior.
- 2.5.15. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.
- 2.5.16. Deve possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- 2.5.17. Deve ter possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- 2.5.18. Deve ter possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.

Município de Angra dos Reis/RJ
Autuação
Processo nº...
Folha nº.:
Rubrica/Matricula



~~Autuação~~

Processo nº. 2023014318

Folha nº.: 12

Proc. nº 2023015418

Folha 123

09649

Rubrica/Matricula

- 2.5.19. Deve ter possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores, podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- 2.5.20. Deve possibilitar a remoção, de forma automatizada, das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.
- 2.5.21. Deve descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 2.5.22. Deve fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- 2.5.23. A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado, de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 2.5.24. Deve ter capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 2.5.25. O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:
- 2.5.25.1. nome da ameaça;
 - 2.5.25.2. nome do arquivo infectado;
 - 2.5.25.3. data e hora da infecção;
 - 2.5.25.4. ação tomada;
 - 2.5.25.5. endereço IP da máquina;

Proc. nº 2023014318
Folha 229
029484



~~Autuação~~

PM.A.R.
2023014518
Processo nº... 23014518
Folha nº.: 14
Rubrica/Met...

- 2.5.25.6. usuário autenticado na máquina;
- 2.5.25.7. origem da ameaça (IP ou hostname da máquina), caso a ameaça tenha se propagado via rede.

2.5.26. O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via e-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques.

2.5.27. Deve utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

2.6. Atualização de Vacinas

2.6.1. Deve haver atualização incremental e on-line das vacinas.

2.6.2. Deve ter atualização em clientes móveis (notebooks e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.

2.6.3. Deve ter capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, este possa atualizar-se via Internet.

2.6.4. Deve ter possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e site do fabricante.

2.6.5. Deve ter possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.

2.6.6. Nas atualizações das configurações e das definições de malwares, não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.

2.6.7. Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.

2.6.8. Deve ter atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.



P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Processo nº 2023014518
Folha 231
Página nº 15
Rúbrica
Matricula

2.6.9. O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes para plataformas 32-bits e 64-bits.

2.7. Cliente Gerenciado

2.7.1. A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.

2.7.2. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, e possuir os recursos de controle de web, firewall e antivírus:

- 2.7.2.1. Microsoft Windows 10 ou superior;
- 2.7.2.2. Microsoft Windows Server 2008;
- 2.7.2.3. Microsoft Windows Server 2008 R2;
- 2.7.2.4. Microsoft Windows Server 2012 R2 e/ou superior;
- 2.7.2.5. RedHat;
- 2.7.2.6. SUSE;
- 2.7.2.7. macOS a partir da versão 10.13 High Sierra.

2.7.3. O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.

2.7.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE instalar o agente e endpoint da solução ofertada.

2.7.5. O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.

2.7.6. Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 125
E. 29649
Matricula



~~Autuação~~

P.M.A.R.
Proc. n.º 2023014518
Processo n.º 10014918
Folha 232 de 40
na n.º: 40
029084
Rúbrica
7

2.7.7. Deve haver possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.

2.7.8. Deve permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.

2.7.9. O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas (locked) através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.

2.8. Funcionalidade de Firewall e Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS)

2.8.1. A funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.

2.8.2. Deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.

2.8.3. Deve possuir proteção contra-ataques de *Denial of Service (DoS)*, *Port-Scan* e *Spoofing* e *Botnet*.

2.8.4. Deve ter possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.

2.8.5. Deve ter a possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.

2.8.6. Deve ter a possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.

2.8.7. Deve ter funcionalidade de bloqueio e permissão por lista (branca e negra) de assinatura digital (fingerprint) de executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou liberar somente os executáveis da lista.

2.8.8. Deve ter bloqueio de ataques baseados na exploração da vulnerabilidade.

P.M.A.R.
Proc. n.º 2023014518
Folha 126 de 296
029049
Rúbrica



2.8.9. Deve permitir integração com navegadores Web para prevenção de ataques.

2.8.10. Deve realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.

2.9. Funcionalidade de Antimalware

2.9.1. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.

2.9.2. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.

2.9.3. Deve permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).

2.9.4. Deve permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real, detectando ameaças no nível do kernel do sistema operacional, fornecendo a possibilidade de detecção de rootkits.

2.9.5. Deve possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.

2.9.6. Deve permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo reparar, deletar e ignorar.

2.9.7. Deve possuir verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.

2.9.8. Deve possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos, mesmo que sejam compactados.

2.9.9. Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

2.9.9.1. CAB;

2.9.9.2. ZIP;



Proc. nº 2023014518
Folha 128
E 29649
Rúbrica

Processo nº 2023014518
Folha nº: 128
Rúbrica/Matrícula:
Proc. nº 2023014518
Folha 234
AJ9484
Rúbrica

- 2.9.9.3. RAR;
- 2.9.9.4. LHA;
- 2.9.9.5. ARJ;
- 2.9.9.6. TAR.
- 2.9.10. Deve ter capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- 2.9.11. Deve ter capacidade de identificação da origem da infecção para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- 2.9.12. Deve ter possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- 2.9.13. Deve ter capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- 2.9.14. Deve permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- 2.9.15. Não serão aceitas soluções de antimalware que possuam engine de terceiros.
- 2.10. Funcionalidade de Reconhecimento de Novas Ameaças
- 2.10.1. A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- 2.10.2. Deve ter capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- 2.10.3. Deve ter reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo hosts.
- 2.10.4. Deve ter capacidade de detecção de trojans e worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.



2.10.5. Deve ter possibilidade de agendar a varredura da detecção de novas ameaças.

2.11. Funcionalidade de Controle de Dispositivos

2.11.1. Deve controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelha, firewire, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio, identificando-os pelo "Class ID" e pelo "Device ID".

2.11.2. Deve permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos distintas para diferentes grupos da base de estações conectadas.

2.11.3. Deve ter gerenciamento integrado à console de gerência da solução.

2.11.4. A solução deve ser capaz de permitir ou negar o uso dos dispositivos com base nos seguintes critérios:

2.11.4.1. fabricante;

2.11.4.2. modelo;

2.11.4.3. número de série.

2.12. Funcionalidade de Controle Web

2.12.1. Deve controlar acesso a sites, possibilitando o seu bloqueio.

2.12.2. Deve permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e em lista de URL.

2.12.3. Deve permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.

2.13. Relatórios e Monitoramento

2.13.1. Deve gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos, tanto de maneira gráfica quanto em arquivos CSV, PDF, HTML ou MHTML, permitindo escolher o período de consulta desejado.

2.13.1.1. Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina.



2.13.1.2. Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware.

2.13.1.3. Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência.

2.13.1.4. Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso.

2.13.1.5. Número total de arquivos maliciosos removidos.

Proc. nº 202301458

Folha 236

29649

2.13.1.6. Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, devendo incluir a data da última atualização.

2.13.1.7. Relatório de máquinas com maior número de infecções.

2.13.1.8. Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas.

2.13.1.9. Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data.

2.13.1.10. Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status.

2.13.1.11. Sumário de eventos IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP de origem, principais nós atacados, principais assinaturas.

2.13.2. Os recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.

2.13.3. Deve ter um console de administração de licenças em nuvem, de onde é possível revisar os detalhes de equipamentos aos quais foram provisionados o licenciamento.

2.13.4. A CONTRATADA fica responsável por comunicar a CONTRATANTE no momento, próximo ou quando os licenciamentos



atingirem a quantidade de 90% de licenças utilizadas para que seja feita a administração correta dos licenciamentos.

2.13.5. A CONTRATADA fica responsável por limitar a instalação de licenças quando as mesmas chegarem a 100% do contratado. nº 2023014518

2.14. Funcionalidades Tecnológicas

Folha 237
0429484

2.14.1. A console deverá funcionar também através de um appliance virtual.

2.14.2. Dentro do módulo de firewall, deve possuir a funcionalidade de bloqueio de exploits.

2.14.3. Deve possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.

2.14.4. Deve contar com um filtro de correio eletrônico para a detecção de malware e spam.

2.14.5. Deve ser uma solução que pode ser utilizada e administrada através de um console de administração remota de antivírus para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac.

2.14.6. A solução anti malware deve contar com a tecnologia HIPS para proteger a manipulação indevida e detectar ameaças com base na conduta do host.

2.14.7. O produto deverá ter um controle web para limitar o acesso a sites web por categoria, além de poder mostrar ao usuário uma notificação de bloqueio.

2.14.8. Para a navegação na Internet, o produto deve contar com antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.

2.14.9. O firewall do produto deve ser bidirecional, assim como deve detectar as redes seguras.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Planejamento e Parcerias

Superintendência de Tecnologia da Informação

Proc. n.º 2023014518

Folha 132

Rúbrica

Município de Angra dos Reis/

Autuação

Processo n.º 2023014518

Folha n.º 132

- 2.14.10. A solução deve realizar exploração em estado inativo para poder fornecer, desta forma, uma proteção pró ativa enquanto o equipamento não está em uso.
- 2.14.11. A console de administração deverá ter um appliance virtual aberto para instalar e utilizar em ambientes virtuais, para ter um ambiente distribuído e de fácil instalação.
- 2.14.12. O acesso ao console de administração do antivírus deve ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console, onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- 2.14.13. O console de administração de licenças deve ser na nuvem, onde deve ser possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus.
- 2.14.14. A solução de antivírus deve possuir uma versão que realize a proteção de equipamentos com sistemas operacionais a partir Windows XP SP3, com o firewall, antivírus e os demais recursos ativos.
- 2.14.15. A console de administração deverá suportar a instalação em ambiente com sistema operacional Linux.
- 2.14.16. Deve ter detecção do malware por DNA do vírus.
- 2.14.17. A solução deve ser capaz de definir uma lista de usuários específicos que podem fazer utilização dos dispositivos.
- 2.14.18. Para dispositivos de armazenamento, a solução deve permitir a configuração das seguintes permissões: "leitura e escrita", "bloqueio", "somente leitura" e "advertência".
- 2.14.19. Quando se conectar ou utilizar um dispositivo de armazenamento, a solução de antivírus deve proporcionar as seguintes opções: "escanear", "não realizar nenhuma ação" e "se lembrar dessas ações".
- 2.14.20. Deve permitir a execução remota de scripts, arquivos batches e pacotes personalizados através da console.
- 2.14.21. Deve permitir gerar grupos de clientes dinâmicos e grupos estáticos.



P.M.A.R.
Proc. n.º 2023014518
Folha 239
29484
Rubrica

Processo n.º ~~2023014518~~
Folha n.º: ~~13~~
Rubrica

- 2.14.22. O fabricante deverá proporcionar ao menos três formas diferentes de realizar a instalação do console de administração remota: instalação tudo em um, instalação por componentes e em appliance virtual.
- 2.14.23. O appliance virtual deve suportar ao menos as seguintes plataformas de virtualização: VMware vSphere, Oracle Virtual Box, Microsoft Hyper-V, Citrix e Azure.
- 2.14.24. Deve contar com desinstalador de antivírus de terceiros.
- 2.14.25. A solução antivírus deve contar com um firewall pessoal com os seguintes modos de configuração: modo automático, modo interativo, modo baseado em políticas e modo de aprendizagem.
- 2.14.26. O fabricante deve ter suporte local, que atenda a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em idioma português do Brasil.
- 2.14.27. O fabricante deve ter documentação da solução oferecida publicada na Internet no idioma português do Brasil.
- 2.14.28. Deve possuir proteção contra ransomware, com um módulo específico, utilizando a console para configuração e distribuição de políticas aos endpoints.
- 2.14.29. Deve possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push (EPNS).
- 2.14.30. Deve possuir funcionalidade de inventário de hardware (CPU, RAM, armazenamento, versão de sistema operacional e periféricos conectados).
- 2.14.31. Deve possuir em modo nativo no mínimo 40 (quarenta) modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 2.15. Suporte Técnico
- 2.15.1. O suporte técnico deve ser prestado pela fornecedora da solução, cobrindo toda solução de antivírus.

P.M.A.R.
Proc. n.º 2023014518
Folha 138
29649
Rubrica



2.15.2. Chamados e atendimento técnico:

Rubrica/Matrícula

- 2.15.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS deve poder abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica para número, central de atendimento via navegador (Web) ou correio eletrônico, sem a necessidade prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução.
- 2.15.2.2. O atendimento técnico remoto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 18h00.
- 2.15.2.3. Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
- 2.15.2.4. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.
- 2.15.2.5. A fornecedora da solução deve realizar atendimentos remotos à equipe de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, a partir de solicitações recebidas dos analistas ou do gestor do processo, via sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.
- 2.15.2.6. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.
- 2.15.2.7. Deve haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.
- 2.15.2.8. A fornecedora da solução deve garantir que os profissionais designados para atendimento técnico são capacitados para tanto.

2.15.3. Garantia de tempo de resposta e nível de serviço:



2.15.3.1. A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Proc. nº 2023014518

Folha 241

2023014518

Rubrica/Matrícula

135

2023014518

Classe	Descrição	Início do atendimento em até:
1	Serviço indisponível.	2 horas
2	Suporte técnico de maior impacto.	4 horas
3	Suporte técnico com menor impacto.	8 horas
4	Manutenção preventiva.	Programada

2.15.3.2. O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade Descrição	
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.
4 (Baixa)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação.



3. DO PRAZO DA ATA E ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Rubrica/Matricula

O prazo de validade da ATA de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no boletim oficial do município.

P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha 128
e. 29649

O prazo de entrega do antivírus e os respectivos serviços são de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS.

O objeto da presente licitação de aquisição é a Solução Corporativa de Antivírus, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e Suporte técnico com a console de gerenciamento em nuvem e monitoramento conforme condições, quantidades pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos equipamentos e softwares ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos itens e serviços solicitados, permitindo a consistente avaliação dos itens.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Ao longo dos últimos anos, a Solução Corporativa de Antivírus tem contribuído para a integridade e disponibilidade da segurança da informação do ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, protegendo a rede corporativa de ataques de malwares originados da Internet e de dispositivos infectados, tal como pendrives. A Solução se caracteriza por garantir a segurança de computadores desktop, servidores e notebooks, assim como a proteção dos serviços e sistemas providos pelo município.

Partimos da premissa de que o ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis deve estar tecnologicamente atualizado, a fim de atender as demandas relativas à necessidade de segurança cibernética. Atualmente, a Prefeitura



Municipal de Angra dos Reis utiliza a Solução de Antivírus da empresa ESET. Contudo, com o término da garantia de atualização em junho de 2023, as atuais licenças não mais permitirão a atualização de novas versões da solução e das bases de dados (lista de vírus e vacinas), o que pode acarretar vulnerabilidades na rede corporativa, assim como a possibilidade de entrada de malwares, como vírus e worms capazes de comprometer a integridade e disponibilidade dos dispositivos computacionais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Sendo assim, todos os computadores, servidores e serviços da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis possui a solução de antivírus que se encontra instalada, configurada e atrelada a central de gerenciamento do mesmo, onde foi realizado a aquisição do processo de instalação da solução no nosso ambiente computacional, onde caso outra solução seja a vencedora do certame acabe trazendo o impacto de valores para que a mesma seja instalada novamente em todo o ambiente computacional. Outra solução terminaria impactando diretamente em todo o funcionamento do ambiente e realizando um investimento sem sentido.

Considerando que existem outras revendas do produto ESET;
Considerando a súmula N° 270 do TCU "Em licitações referentes à compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção";

Assim concluímos manter a solução de antivírus, suporte e disponibilidade dos recursos de segurança do produto ESET Entry on-prem é a melhor opção de contratação gerando economia e menor impacto para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

De acordo com o princípio da padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia se enquadrando perfeitamente no processo de padronização, de garantia e suporte.

Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de

P.M.A.R.
2023014518
263
429484
Rúbrica



~~Autuação~~

~~Processo nº: 2023014518~~

~~Folha nº: 23~~

produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação etc.

4.2 PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA LICENÇA

Além de ampliar o tempo de cobertura da proteção, pretende-se buscar economia ao estipular a validade das licenças para 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que é usual no mercado a oferta de desconto progressivo para este tipo de licença.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Para definir o quantitativo das licenças foi adotado o levantamento do software de gerenciamento do Antivírus utilizado atualmente conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Quantidade
Quantidade de dispositivos utilizando a solução atualmente	2000
Déficit atual de vacinas para cobertura de 100% do parque	565
Sugestão de quantidade com a previsibilidade do crescimento do parque tecnológico	935
Sugestão de quantidade total	3500

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da eventual contratação correrá à conta das seguintes Naturezas de Despesa:

33904006 – Locação de softwares

33904007 – Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares

~~Proc. nº 2023014518~~
Folha 244

229654

PMAR
Proc. nº 2023014518
138
29649



7. DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

7.3 O prazo da vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias;

8.2 Caso a entrega se restrinja ao fornecimento de códigos e chaves, estas poderão ser encaminhadas para o e-mail infrati.pge@angra.rj.gov.br, através de certificado de licenciamento, constando todas as informações referentes às licenças, tais como número de série/registro/ativação, período de validade, endereço eletrônico para download do software, e todas instruções para a devida instalação, validação e ativação;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Planejamento e Parcerias, através da Superintendência de Tecnologia da Informação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

9.2 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.



9.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.2 Credenciar, junto à Secretaria de Planejamento e Parcerias, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

10.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

10.1.4 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

Município de Angra dos Reis
Autuação
Processo nº. 2023014518
Folha nº.: 246
Rúbrica/Mo: A29484



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias
Superintendência de Tecnologia da Informação

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 247
02948h
Rúbrica

Município de Angra dos Reis, RJ

Autuação

Processo nº 2023014518

Folha nº: 31

Rúbrica: [assinatura]

10.1.5 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

10.1.6 Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

10.1.7 Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

10.2 DA CONTRATANTE:

Proc. nº 2023014518
Folha 141
029649
Rúbrica

10.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

10.2.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

10.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.4 Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requirante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.2.5 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.6 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

10.2.7 Exercer a Fiscalização da contratação.



10.2.8 Reservar à fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

10.2.9 Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

11.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade



única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

12.1 A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

12.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

12.3 A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital.

12.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

12.5 O aceite do setor competente da Secretaria de Planejamento e Parcerias, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e verificadas posteriormente.

12.6 Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha nº 143
e 29649
Rubrica

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



12.07 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

12.08 Além das sanções referidas no subitem 12.07, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 3, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Processo nº 2023014518
Folha nº: 239
Rubrica/Matrícula: 29649

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

14.1.2 Fornecer as licenças de software antivírus de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

14.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.1.4 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

14.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento das licenças de software antivírus, respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer licenças de software antivírus entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante.

14.1.7 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



14.1.8 Efetuar a entrega das licenças de software antivírus; ~~na data prevista, em~~ perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

14.2 DO CONTRATANTE

14.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

14.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

14.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

14.2.4 Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

14.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

14.2.6 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que

P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha 252
029084
Rubrica
Proc. nº 2023014518
Folha 146
29649



seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 14 de abril de 2023.


Proc. nº 2023014518
147
12/20184
 Rubrica

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 14 de abril de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

André Luiz C. A. Pimenta
 Secretário de Planejamento e Parcerias
 Mat. 11755

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 254 Rubrica: 27048U
---	---	--

ANEXO II

ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data


À/Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº <u>255</u> Rubrica: <u>120484</u>
---	---	--


Angra dos Reis, ___ de _____ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2023014518
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº <u>256</u>
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: <u>029484</u>

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO


ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 257 Rubrica: 029484
---	---	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À(a) Sr(a)


Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2023

____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(a) seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº <u>258</u> Rubrica: <u>At. Jansen</u></p>
---	---	---

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À(a) Sr(a)


Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representado(a) pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2023014518 Folha nº <u>259</u> Rubrica: <u>A 29484</u></p>
---	---	--

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À(a) Sr(a)


Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2023

 (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))


CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2023014518
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº <u>260</u>
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: <u>A 29484</u>

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

No dia XX do mês de XXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, com endereço na PRAÇA NILO PEÇANHA nº 186, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário XXXXXXXX, localizado a XXXXXXXX – Bairro: XXXXXX – CEP: XXXXX-XXX – Cidade: XXXXXXXX, Estado: XX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Tel.: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: XXX@XXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Solução Corporativa de Antivírus ESET Entry on-prem e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. CATSER 350949	Licenças	3.500	3.500	17.500		
02	Suporte técnico, console de gerenciamento em nuvem e monitoramento da console de gerenciamento de acordo com as especificações do Termo de Referência por 24 meses.	Meses	24	24	120		

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº <u>261</u> Rubrica: <u>0429484</u>
---	---	---

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva, e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência..

O Edital do Pregão nº 042/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023014518 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.


A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DA BENEFICIÁRIA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS


NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº <u>267</u> Rubrica: <u>2023014518</u>
---	---	--

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2023014518 Folha nº 263 Rubrica: 29484
---	---	---

ANEXO IX

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Praça Guarda Marinha Greenhalgh nº 59, 2º andar, Centro Angra dos Reis, conforme item 8 do Termo de Referência

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <u>2023014518</u> Folha nº <u>264</u> Rubrica: <u>2023014518</u></p>
---	---	---

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO





P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha 199
P. 29649
Rúbrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014518

MINUTA DE CONTRATO

P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha 265
Rúbrica
Alquém

CONTRATO Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, E A
EMPRESA _____, CONFORME
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PARCERIAS ÀS FLS. __, CONSTANTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023014518, DE 14/04/2023, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, representado neste ato, conforme Decreto Municipal nº 11.888/2021, pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, domiciliado (a) na _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, com fundamento no processo administrativo nº 2023014518, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso para a solução de antivírus corporativo, incluindo console de administração remota em nuvem, atualização de banco de dados das vacinas, suporte técnico e monitoramento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 266
29484
Rebmea

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 160
29649

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**, por servidor designado pelo(a) SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço/fornecimento, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**;
- e) Rejeitar o serviço/fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço/fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014918
Folha 267
Rúbrica
2023014918
161
Rúbrica

g) Exercer a Fiscalização da contratação;

h) Reservar à fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;

i) Expedir a Ordem de Serviço/Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

k) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Instrumento e do Termo de Referência, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

l) Solicitar os serviços/fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;

m) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência;

o) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

p) Expedir a Ordem de Serviço/Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

q) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

r) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Instrumento e do Termo de Referência, que providenciará a



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2023014518
162
29649

P.M.A.R

Proc. nº 2023014518

Folha 268

29649

Rúbrica

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Credenciar, junto à Secretaria de Planejamento e Parcerias, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços/Fornecimento, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº _____;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias;
- d) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão;
- e) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- f) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço
- g) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais, espaço de trabalho e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto;
- h) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- i) Fornecer as licenças de software antivírus de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. nº 2023014518
Folha 163
296 99
Rúbrica

j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

k) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Instrumento e no Termo de Referência;

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 269
29454

l) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento das licenças de software antivírus, respondendo por si e por seus sucessores;

m) Responsabilizar-se por quaisquer licenças de software antivírus entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do Termo de Referência e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante;

n) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

o) Efetuar a entrega das licenças de software antivírus, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração

Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 270
Rúbrica

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 164
E 29649

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

FICHA Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da



apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE n.º 3.374 de 28.06.2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o , que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 272
Rúbrica 29484
2023014518
166
29649

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 3 do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. n° 2023014518
Folha 293
Rúbrica
229484

P.M.A.R.
Proc. n° 2023014518
Folha 167
Rúbrica
22949

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação ou pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

PARÁGRAFO OITAVO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo,



exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), a ser realizado em ____ (POR EXTENSO) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (POR EXTENSO) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente n.º _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____ (ENDEREÇO), até ____ dias/horas após a entrega de cada parcela.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração

Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R.
Proc. n.º 2023014518
Fome 275
0A29484

2023014518
189
E 29649

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art.15 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

P.M.A.R
Proc. nº 2023014518
Folha 278
29484

2023014518
172
29649

à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTES CERTAMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato seu extrato deverá ser publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

R.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
279
Angra dos Reis

R.M.A.R.
Proc. nº 2023014518
Folha 193
29649
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - "software"

Descrição Detalhada: "Software" Aplicação: Informática , Tipo: Client Server Suite , Características Adicionais: Antivírus Corporativo, Atualização Contínua E Su-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Angra dos Reis/RJ (3500)

Grupo: G1

2 - "software"

Descrição Detalhada: "Software" Aplicação: Informática , Tipo: Client Server Suite , Características Adicionais: Antivírus Corporativo, Atualização Contínua E Su-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Angra dos Reis/RJ (24)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	"software"	3500	Unidade
2	"software"	24	Unidade